**Ata da 42º reunião ordinária da 1º sessão do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Santana do Deserto realizada às 19:00 horas do dia 12 de maio de 1998.** Presidente: Luiz Carlos Florentino de Souza; Vice-Presidente: José Domingos Marques; Secretária: Ângela Maria Ribeiro de Souza; Vereadores presentes: Gilmar Monteiro Granzinolli, Eduardo Pedroso Páscoa, Cosme Ribeiro da Silva, Rita de Cássia Oliveira Lobato, Geraldo Dias Seixas, Valdesir Santos Botelho, Carlos Henrique de Carvalho, ausência justificada do vereador Ademar Ferreira da Costa. Após verificar a lista de presença o sr. Presidente deu inicio a sessão pedindo a secretária que lesse a ata da sessão anterior, que após sua leitura foi posta em discussão e em votação sendo aprovada por todos. Em seguida pediu a secretária que lesse a correspondência recebida e a ordem do dia: Requerimento nº 45/98 de autoria dos vereadores Valdesir Santos Botelho, Geraldo Dias Seixas e Carlos Henrique de Carvalho, que requerem do Executivo Municipal a criação de vale transporte para os funcionários da prefeitura, aprovado por todos. Relatório da Comissão de Obras e Serviços Públicos sobre a obra da Escola Municipal Julia de Lima e do Posto de saúde do Bairro das Flores: ao visitarmos as obras da Escola Julia de Lima e o Posto de Saúde do Bairro das Flores, no dia 04 de março de 1998, constatamos: 1- Escola Júlia de Lima: Os banheiros não foram encontrados. Apenas o antigo banheiro que já existia na Escola, sem nenhuma modificação. As salas de aula estão lá, mas como mostra a foto nº 2 (teto da sala de aula), foram utilizados tijolos quebrados, mal colocados, inclusive perigosos. O piso também está todo irregular. A pintura das paredes e do Quadro Negro também são péssimas. A foto de nº 03 mostra o descaso com que foram instaladas as portas (por incrível que pareça todo material novo), não fecham direito, sem maçanetas. Podemos constatar também o péssimo estado do muro da Escola (foto nº 4) e a casa da bomba d’água (foto nº 5), bem como a antiga bomba (foto nº 6) que está abandonada. Na foto nº 7 vocês podem verificar uma caixa d’água (certamente para os banheiros que não foram feitos), mas que no momento está servindo para guardar poças d’água que são excelentes abrigos para os mosquitos da “DENGUE”. O material para a construção dos banheiros está todo encostado no refeitório das crianças. 2 - Posto de Saúde: a obra de ampliação foi começada mas parou, prejudicando ainda mais o Posto de Saúde que é muito pequeno para atender a população do Bairro. Toda a madeira necessária para a construção da varanda está no tempo, o que é uma pena, pois esta madeira está empenando e ficando sem condições de uso. Através do Ofício PMSD/059/1998 de 16/04/98- Protocolo em 17.04.98, portanto 43 dias após a inspeção a obra, o sr. Prefeito nos envia o Processo licitatório referente a contratação de mão-de-obra e aquisição de material. Esclarece que os banheiros não foram construídos, devidos a necessidade da transferência do gabinete dentário para o Posto de Saúde, que o material para a construção dos dois banheiros encontra-se no almoxarifado da Prefeitura e a mão de obra já foi licitada e paga com compromisso de sua realização assim que for realizada a transferência do gabinete dentário (anexo II). Baseados nas informações do oficio PMDS/059/1998 e anexos a comissão conclui: 1- Não foi respeitada a cláusula 4ª do contrato nº 65/97, nem a cláusula 10ª do Parecer nº 030/97. Carta-Convite nº 18/97, pois a cláusula 4ª diz 30% no final da obra, à vista da apresentação da nota fiscal, visada pelo Fiscalizador da Obra na tesouraria da Prefeitura”. Na cópia desta nota, ela não constitui nenhum visto, só contém assinatura da própria empreiteira. 2- Não foi respeitada a cláusula 5ª do contrato nº 65/97 item I c. Fiscalizar a obra a qualquer tempo. 3- Não foi respeitada a cláusula 6ª do contrato nº 65/97 item II f. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços: e item II g. A contratada é responsável pelos danos causados...” a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 4- Não foi respeitada a clausula 9ª. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do mesmo, quando a obra devera estar totalmente concluída de acordo coma planilha de custos e material descritivo, podendo ser aditivado por tempo próprio para aumento de suspensão do prazo. Santana do Deserto, sala das sessões 12 de maio de 1998. Vereadores que compuseram a comissão para apurar tais obras: Ângela Ribeiro de Souza e Cosme Ribeiro da Silva. Em seguida o sr. Presidente deu a palavra livre e em seguida encerrou a sessão e marcou a próxima para o dia 19 de maio de 1998 as 19:00 horas e que para constar lavrou-se a presente ata que se aceita será por todos assinada.